

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 242 de 10 de abril de 2020, do Delegado-Geral, publicada no Diário Oficial da Bahia de 10/04/2020.

No artigo 2º, § 3º e no artigo 4º, inciso III.

Onde se lê:

“Art. 2º (...)

§ 3º - Os policiais civis e demais servidores que se encontram no grupo de risco e optarem, de livre e espontânea vontade, pela manutenção do exercício funcional de forma presencial, preencherão autodeclaração de servidor - grupo de risco - novo coronavírus (COVID - 19), constante no anexo único desta portaria, devendo encaminhar a documentação aos dirigentes dos órgãos desta PCBA, que, em documento único, enviarão à CRH/DEPAF, para registro no prontuário funcional e controle administrativo.”

Leia-se:

“§ 3º - Os policiais civis e demais servidores que se encontram no grupo de risco e optarem, de livre e espontânea vontade, pela manutenção do exercício funcional de forma presencial, preencherão autodeclaração de servidor - grupo de risco - novo coronavírus (COVID - 19), constante no anexo único desta portaria, devendo encaminhar a documentação aos dirigentes dos órgãos desta PCBA, visando registro e acompanhamento interno e, em seguida, compilado em documento único, os dirigentes enviarão à CRH/DEPAF, para manutenção em banco de dados e controle administrativo.”

Onde se lê:

“Art. 4º (...)

III - Roubos, furtos, recuperação e devolução de veículos;”

Leia-se:

“Art. 4º (...)

III - Roubos em todas modalidades, furtos, recuperação e devolução de veículos;”